

COMISSÃO DE ESPORTE

EMENDA DA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 6.083, de 2009

EMENDA Nº 02

Acrescente-se o art. 4º ao Substitutivo adotado pela Comissão de Seguridade Social e Família ao Projeto de Lei nº 6.083, de 2009, renumerando-se o atual como art. 5º:

“Art. 4º Esta Lei não se aplica aos membros das Forças Armadas regidos pela Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. ”(NR)

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado Ezequiel Teixeira
Presidente